



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
\_sao@tre-se.jus.br (79) 3209-8666

**PROCESSO** : 0012135-32.2022.6.25.8000  
**INTERESSADA(O)** : ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**(S)**  
**ASSUNTO** : Rescisão. Nota de Empenho 4/22.

### DECISÃO - SAO

Cuida-se da apreciação do pedido de rescisão da contratação para a aquisição de Folder para Presidentes de Mesas Receptoras - Eleições 2022 - item 9 do TR Pregão 4/22, formulado Assessoria de Comunicação deste Tribunal, conforme se observa no expediente 1213900.

Ressai do referido pedido que o Tribunal Superior Eleitoral não enviou a arte do folder, impondo a desnecessidade de sua aquisição, razão pela qual solicita-se a rescisão amigável da contratação, ora instrumentalizada por meio da nota de empenho 2022NE000244.

Consultada acerca da rescisão, a contratada manifestou-se favoravelmente, conforme mensagem eletrônica 1213911.

Por sua vez, a COLIC/SECON, considerando os elementos constantes dos autos, pronunciou-se pela viabilidade da rescisão, conforme Informação 3658 (1214417).

Da análise, observa-se que, dentre as espécies de rescisão contratual, trata-se de rescisão amigável, nos termos do inciso II do art. 79 Lei 8.666/93.

No caso em tela, a aquisição do objeto não é mais necessária para a Administração, consoante exposto pela unidade gestora. Assim, não restam dúvidas de que a rescisão consensual é a solução que melhor atende ao interesse público primário.

Posto isso, **determino a rescisão** (amigável) **da avença** celebrada com a empresa TGM Gráfica e Editora Eireli, CNPJ 33.682.705/0001-95, instrumentalizada por meio da nota de empenho 2022NE000244, com fundamento no artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Oitava do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2022.

À Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade para providências de praxe.

(assinado eletronicamente)  
**RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO**  
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO**, Diretor(a)-Geral, em 31/08/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1240134** e o código CRC **1C047945**.